

2021

Pauta da 13ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

14/04/2021



PAUTA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14/04/2021, DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 012/2021, de 08/04/2021.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

Projeto de Lei nº 022/2021, que “Declara a ‘Trezena de Santo Antônio’ como patrimônio imaterial do Município de Ipameri e dá outras providências”.

Requerimento nº 062/2021 - A participação de um representante, em sessão remota, no dia 20/04/2021, às 14:00h, para prestar esclarecimentos sobre o encerramento das atividades da unidade hospitalar do mesmo, em nosso município.

Convidar o Vereador Francisco Neto para apresentar seu trabalho:

Requerimento nº 061/2021 - Em caráter de urgência, a revitalização das quadras esportivas de areia da Academia ao Ar Livre “José Milton Pires – Brizola”, na Vila Estrela.

Convidar o Vereador Divino Cigano para apresentar seu trabalho:

Requerimento nº 059/2021 - Em caráter de urgência, a construção de passarela para pedestres junto a ponte sobre o Ribeirão Vai-Vem, na Rua Santa Cecília, Bairro Vera Cruz.



PAUTA

) **Convidar a Vereadora Lúcia Lopes para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 060/2021** - A execução dos serviços de patrolamento e cascalhamento da Região da “Encruzilhada”.

) **Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 023/2021**, que “Institui a Semana Municipal de Conscientização do Descarte responsável do Lixo, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências”.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 021/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a outorga de cessão de uso não onerosa de bem público e dá outras providências”.

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 016/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a largura das Estradas Municipais e respectiva faixa de domínio, fixa limitações de uso, declara de utilidade pública instituindo servidões administrativas nas estradas municipais e dá outras providências”.

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 017/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências”.

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 018/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Concede reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e



PAUTA

Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 2018 e dá outras providências. ”

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 019/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Instituí, no âmbito municipal, o desconto do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos imóveis residenciais que adotem medidas para construção de calçadas - Passeios públicos - onde ainda não foi construído e dá outras providências. ”

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 020/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre o tipo de pavimento a ser utilizado e sistema de drenagem a ser implantado em novos loteamentos a serem criados no município de Ipameri e dá outras providências. ”

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de abril: 20 e 28, às 14:00 horas, pelo Sistema de Deliberação Remota.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



PAUTA

JÁ ESTÁ EM VIGOR
10 anos de validade para a carteira de motorista
e novas regras para acúmulo de pontos.

VALIDADE DA CNH

- Motoristas de até 50 anos:
validade de 10 anos
- Motoristas de 50 a 70 anos:
validade de 5 anos
- Motoristas com mais de
70 anos:
validade de 3 anos

PONTUAÇÃO DA CARTEIRA

A CNH será suspensa quando
motorista acumular,
em 12 meses:

- 20 pontos, sendo 2 ou mais
infrações gravíssimas
- 30 pontos, sendo 1 infração
gravíssima
- 40 pontos, sem nenhuma
infração gravíssima



@SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



/camaradeipameri

CURTIR



RÁDIO CÂMARA

NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY

Para meditar

“Política e politicalha não se confundem, não se parecem, não se relacionam com a outra. Antes se negam, se repulsam mutuamente. A política é a higiene dos países moralmente sadios. A politicalha, a malária dos povos de moralidade estragada”.

(Rui Barbosa)

14 de abril – “Dia do Pan-Americano”.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 022/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Declara a “**Trezena de Santo Antônio**” como patrimônio imaterial do Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Declara como Patrimônio Imaterial do Município de Ipameri-GO a “**Trezena de Santo Antônio**”, comemorado anualmente, no período de 1º a 13 de julho.

Art. 2º - O Poder Público poderá realizar atividades que contribuam para o fomento cultural nessa data.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Público fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades culturais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.


Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha lavra tem como objetivo precípua reconhecer “Trezena de Santo Antônio” como patrimônio imaterial, visto que tem uma grande tradição em nosso município, que contribui muito para o desenvolvimento cultural da nossa região.

Também conhecido como Santo Antônio de Pádua, por ter vivido nessa cidade Italiana. É um dos santos mais populares em todo o mundo depois de ser algum tempo agostiniano ingressou na Ordem franciscana, da qual foi um dos maiores expoentes. Pregou na Itália e no sul da França, conseguindo milhares de convenções. Desde o dia 1º de junho, devotos do bem-aventurado, mais conhecido como, santo casamenteiro e santo das causas e objetos perdidos começaram a trezena em louvor ao seu nome.

Sabe-se que esse movimento se iniciou há muitos anos, pela pioneira Dona Joana Rufina de Abreu Carneiro, mais conhecida por Dona Nona, muito devota de Santo Antônio. No ano de 1980, com a ideia vinda da Sra. Sílvia (*in memoriam*) na época esposa do gerente do Banco do Brasil, iniciaram as trezenas, onde era rezado o terço no dia 13 de junho, e com os pães abençoados pelo Padre, eram distribuídos entre os participantes da trezena.

Nessa mesma época foram também instituídas as festas que tomariam frente da organização da trezena, sendo que as primeiras festas foram a Dona Nona, Anésia Gratão, Dona Belizária e Ercília. A Ercília guarda com muito carinho a lembrança da Trezena realizada em sua casa, datada de 07 de junho de 1982.

Com o passar do tempo, as trezenas foram tomando uma nova forma, onde cada participante levava um pratinho e confraternizam tomando um café. Em uma dessas trezenas, na casa da Dona Nona, onde haviam vários pratinhos de quitandas, surgiu deus a ideia de se fazer um leilão para arrecadar um dinheiro e ajudar quem precisava, principalmente com a compra de cobertores, porque na época se fazia mais frio, e assim por diante, os leilões começaram a fazer parte do movimento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Entre conversas e trocas de ideia, Dona Nona propôs de participar da Festa de Agosto no dia 13, onde se fazia uma trezena em julho, na casa dela, e o dinheiro arrecadado era gasto na festa de Nossa Senhora D'Abadia, sendo que esta tradição se estende até os dias atuais. Então fixou-se no dia 13 de agosto o Dia em homenagem às Trezeneiras e Trezeneiros de Santo Antônio.

O movimento dos Trezeneiros de Santo Antônio é um movimento tradicional em nossa cidade. Solidariedade e ajuda ao próximo são os pontos chave desse encontro. Trezenas alegres, divertidas, muita comida, leilões, rifas, sorteios, oração e confraternização. A renda total de cada trezena é revertida para alguma instituição ou pessoa que esteja necessitando de auxílios financeiros, principalmente para aquelas que estão em tratamentos de saúde.

O que difere esse precioso serviço de outras associações caritativas é o empenho em deixar o assistencialismo e fazer da caridade o resultado da oração e da fé cristã. Se indagarmos o que é a Trezena, podemos dizer convictos que é a ação de Antônio de Pádua que ecoa nas necessidades do agora.

Por essas razões, é que apresento esse Projeto de Lei que objetiva reconhecer a Trezena de Santo Antônio como Patrimônio Imaterial de Ipameri, visto que os rituais tradicionais são de inquestionável beleza e riqueza cultural.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.


Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 062/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **HOSPITAL NASSER FAYAD**, solicitar:

A participação de um representante, em sessão remota, no dia 20/04/2021, às 14:00h, para prestar esclarecimentos sobre o encerramento das atividades da unidade hospitalar do mesmo, em nosso município.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha de minha lavra tem como objetivo precípuo atender uma reivindicação da nossa comunidade, para que um representante da unidade hospitalar em epígrafe esclareça aos nobre pares, como representantes do povo ipamerino, quais os motivos que realmente ensejaram o encerramento das atividades dessa unidade em nosso município.

Assim, solicito aos nobres vereadores manifestação favorável, tendo em vista se tratar de matéria de grande importância para o nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.


Alisson P. Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 061/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a revitalização das quadras esportivas de areia da Academia ao Ar Livre “José Milton Pires – Brizola”, na Vila Estrela.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio decorre da reivindicação dos praticantes de esportes do referido espaço público, visto que, devido à ausência de manutenção, tem-se a necessidade de recomposição de areia, bem como a melhoria do sistema de iluminação das quadras esportivas.

Insta destacar que é de fundamental importância os benefícios que o esporte trás para a melhoria da qualidade de vida, bem-estar, saúde física e mental da nossa população, promovendo resultados positivos e salvando vidas.

É por esse motivo que solicito, com aprovação dos demais edis, ao Executivo Municipal que atenda o nosso requerimento, que é de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida e saúde da população do nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

Francisco Neto

Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 059/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, a construção de passarela para pedestres junto a ponte sobre o Ribeirão Vai-Vem, na Rua Santa Cecília, Bairro Vera Cruz.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal garantir a segurança de pedestres e ciclistas que trafegam sobre a ponte, que interligam os setores: Santa Cecília, Boa Vista, Dom Vital com o Centro e o Lago Municipal.

A ausência de passarela faz com que os pedestres e ciclistas arrisquem a sua segurança ao realizar a travessia sobre a ponte, disputando espaço com os veículos que ali trafegam. Vale ressaltar, que este local possui elevado movimento de motos, carros e caminhões, tornando a travessia ainda mais perigosa.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança à população que trafegam por essas imediações.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.


Divino dos Reis Machado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 060/2021

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO SOLICITAR**, solicitar:

A execução dos serviços de patrolamento e cascalhamento da Região da “Encruzilhada”.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores e proprietários rurais daquela região, devido ao fato de que essas estradas vicinais estão em difíceis condições de trafegabilidade, acarretando transtornos de acesso da população rural a serviços básicos, além de causar sérios prejuízos e danos materiais aos usuários e moradores da região.

Insta destacar ainda, que a realização dos serviços deve ser realizada com urgência, visto que, com o início do período de grande pluviosidade, a referida região ficará intransitável, dificultando o escoamento de produção rural que garante o sustento de suas famílias.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.


Lúcia Lopes
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Descarte responsável do Lixo, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, no âmbito do Município de Ipameri, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, como instrumento de política pública socioambiental.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 2º - Na semana em que incidir a data constante do *caput* do art. 1º, poderão ser desenvolvidas ações educativas de esclarecimento à população e aos profissionais, com o seguinte objetivo:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - propor soluções para a redução, neutralização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do município.



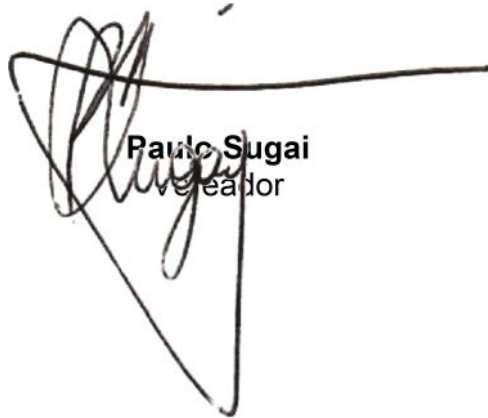
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.



Paulo Sugai
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: A matéria legislativa de minha autoria tem como objetivo principal criar políticas públicas que visam a conscientização da população, em geral, sobre todos os danos causados pelo descarte irregular e irresponsável do lixo no meio ambiente.


Insta destacar, que a orientação é um fator fundamental para que todos obtenham consciência de que toda forma de lixo, independentemente da quantidade, sendo desprezado de maneira incorreta, traz sérias consequências, como a obstrução das vias pluviais, bem como poluição de rios, canais, córregos, entre outros.

Por esta forma, torna-se necessário tais ações em relação aos benefícios que o descarte responsável do lixo pelo sistema de coleta municipal urbana nos proporciona. Seria ainda melhor, se houvesse a separação do material para reciclagem, diminuindo assim a quantidade de lixo enviada para os lixões ou aterros sanitários, ajudando a preservar e a proteger o meio ambiente.

Afiança que, com a necessidade de um ambiente efetivamente saudável, faz-se necessária a busca de várias ações junto à população e aos órgãos competentes, visando a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente. Uma ação fundamental que justifique a utilização adequada desse Sistema de Coleta de lixo é o restabelecimento do aspecto estético dos locais onde o lixo é descartado, para que assim sejam evitados os danos que a falta da coleta pode ocasionar, danos estes, que podem afetar o bem-estar da população.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de abril de 2021.


Paulo Sugai
Vereador